



LEI Nº. 743/2015

DE 18/06/2015

SÚMULA: Altera o anexo I da Lei nº. 435/2008, de 13/05/2008 (atualiza as relações de cargos, suas referências e tabela de vencimentos dos Servidores Municipais), e o anexo I da Lei 483/2009, de 20/05/2009.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º. O anexo I da Lei nº. 435/2008, de 13 de maio de 2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Código	Cargo	Referência	Grau Inicial	Grau Final
2	Agente de Endemias	S-VII	1	40

§ 1º A alteração efetuada no valor do salário do cargo de Agente de Endemias é para cumprir a Lei 12.994/2014, de 17 de junho de 2014, que institui o piso salarial profissional nacional para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

§ 2º O reajuste salarial do cargo citado no caput deste artigo, se dará na data e no mesmo valor, quando alterado pelo Ministério da Saúde e repassado para esse Município.

Art. 2º. O anexo I da Lei nº. 483/2009, de 20 de maio de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Emprego Público	Vencimentos	Carga horária Semanal	Nº de Vagas
Agente Comunitário de Saúde <i>EPACS</i>	R\$1.014,00	40 horas	11
Médico PSF <i>EPMEB</i>	R\$10.500,00	40 horas	02



§ 1º A alteração efetuada no valor do salário do cargo de Agente Comunitário de Saúde é para cumprir a Lei 12.994/2014, de 17 de junho de 2014, que institui o piso salarial profissional nacional para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

§ 2º O reajuste salarial do cargo citado no caput deste artigo se dará na data e no mesmo valor, quando alterado pelo Ministério da Saúde e repassado para esse Município.

§ 3º A alteração efetuada no valor do cargo de Médico PSF é para cumprir a exigência legal disposto no Artigo 137, § 4º da Lei Orgânica Municipal e o disposto no inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com Dotações Orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

Art. 4º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2015.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal